



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 434, de 21 de julho de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e com as normas estatutárias e regimentais da Universidade, considerando as disposições do Edital Uesb nº 231/2026, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 15 de julho de 2026, bem como a regulamentação das atribuições e dos procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pela Portaria nº 025/2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 21 de janeiro de 2026, referente à autodeclaração de pertencimento à população negra da candidata aprovada dentro do número de vagas destinadas à cota étnico-racial/escola pública para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), no segundo período letivo de 2026, por meio do Vestibular Uesb 2026.2.

Parágrafo único. A candidata foi convocada para o procedimento de Heteroidentificação por meio do Edital Uesb nº 231/2026, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 15 de julho de 2026. A avaliação foi realizada presencialmente pela banca regular, no Campus de Jequié, em 17 de julho de 2026.

Art. 2º Fica homologada a **VALIDAÇÃO** da autodeclaração de pertencimento à população negra da candidata abaixo relacionada, conforme deliberação da Comissão de Heteroidentificação:

CANDIDATA	INSCRIÇÃO	CURSO
ANÍVIA DE SOUZA AMARAL	251000883024	MEDICINA



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º A candidata deverá comparecer, **até o dia 23 de julho de 2026**, à Secretaria Setorial de Cursos do Campus de Jequié para conclusão dos procedimentos de matrícula, emissão do número de cadastro/matricula, recebimento do respectivo comprovante e início das atividades acadêmicas.

Art. 4º O descumprimento do prazo previsto no art. 3º desta Portaria poderá implicar o cancelamento da matrícula homologada e a convocação de candidato(a) suplente integrante do Cadastro de Reserva, observadas as normas do processo seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR